



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

Recebida em
02.05.2002
Edyane de Oliveira
Secretaria

LEI Nº 158/2002

Obriga a instalação de Caixas Coletoras de Correspondências em residências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a colocação de caixa coletora de correspondências em prédios residenciais que tenham varandas na parte da frente.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 24 de Abril de 2002.

JOSE RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal